



**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO, MOBILIDADE E INFRAESTRUTURAS



**GOVERNO  
DOS AÇORES**

**IRTur**

Inspeção Regional do Turismo

**RELATÓRIO ANUAL DE EXECUÇÃO DO  
PLANO DE GESTÃO DE RISCOS DE  
CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS  
2023**

maio 2024



**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO, MOBILIDADE E INFRAESTRUTURAS

Relatório de Avaliação de Execução Anual 2023

**Ficha Técnica**

Responsável

Inspetor Regional do Turismo – Dr. Lomelino Pinheiro

Elaboração

Coordenação do Núcleo de Apoio à Inspeção, Instrução e Planeamento



**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO, MOBILIDADE E INFRAESTRUTURAS

## Índice

1. INTRODUÇÃO.....	4
2. ORGANOGRAMA.....	5
3. MONITORIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.....	6
4. CRITÉRIOS AVALIAÇÃO DE RISCOS .....	6
5. MEDIDAS DE IMPLEMENTAÇÃO DE CONTROLO E MITIGAÇÃO DO RISCO .....	8
6. CONCLUSÃO .....	11

## Lista de Siglas

IRTur.....	<i>Inspeção Regional do Turismo</i>
PPR .....	<i>Plano de Prevenção de Riscos</i>
RGPC .....	<i>Regime Geral de Prevenção da Corrupção</i>



**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO, MOBILIDADE E INFRAESTRUTURAS

## 1. Introdução

O Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC), publicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, veio materializar a Estratégia Nacional Anticorrupção 2020-2024. Tratando-se de um documento abrangente, este visa fornecer às entidades um vasto conjunto de ferramentas que servem, maioritariamente, para promover a ética, a integridade, a prevenção e o despiste da fraude e da corrupção, incluindo, também, as diversas formas de ausência de transparência e de má gestão.

O Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR), a que se refere o art.º 6.º do RGPC, é um instrumento que auxilia as entidades ou organizações relativamente à identificação dos riscos daquela natureza que podem naturalmente associar-se ao desenvolvimento das suas atividades e que, por essa razão, requerem a adoção de cuidados preventivos.

Depois de adotados, os PPR têm de ser objeto de avaliações periódicas sobre a sua execução e eficácia, relativamente a todos os riscos. A avaliação dos PPR, designadamente das medidas preventivas neles previstas, é um elemento fundamental para que as entidades ou organizações percebam se estão a dinamizar adequadamente as medidas preventivas adotadas e se elas estão a revelar capacidade para evitar a ocorrência dos riscos que motivaram a sua adoção. A metodologia para a realização destas avaliações compreende a recolha e análise de informação sobre se os referidos indicadores - execução e eficácia - estão a ser cumpridos relativamente a cada um dos riscos.

O presente relatório, de avaliação periódica, pretende verificar a execução das medidas preventivas estabelecidas no Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, da Inspeção Regional do Turismo (IRTur), no decorrer do ano de 2023.

Foi feita uma análise crítica do que está implementado e da necessidade da sua atualização, procedendo aos ajustes necessários para que o Plano, na medida do possível, possa ser cada vez mais completo e estar adequado à realidade.

A elaboração deste documento, designadamente as medidas implementadas e o controlo da sua execução é da responsabilidade do Inspetor Regional do Turismo e da Coordenadora do Núcleo de Apoio a Inspeção, Instrução e Planeamento.



## 2. Organograma





### 3. Monitorização da Execução

A avaliação das medidas implementadas no PPR da Inspeção Regional do Turismo culminou na elaboração do presente relatório de avaliação, relativo ao ano de 2023, que pretende analisar individualmente o cumprimento ou não das mesmas.

No PPR em vigor, foram identificados 15 riscos de gestão, dos quais, apenas 1 foi classificado de risco muito elevado, 11 de risco moderado e 3 de risco fraco. Como consequência, foram preconizadas no plano 35 medidas de mitigação.

Na prossecução das recomendações emitidas pelo Conselho de Prevenção da Corrupção, a Inspeção Regional do Turismo tem desenvolvido instrumentos de controlo, por forma a contribuir para uma boa gestão, assente em valores e princípios de integridade e probidade pública, em linha com o preconizado pelas organizações internacionais, designadamente:

- Código de Ética e de Conduta Profissional, que integra um conjunto de regras éticas e deontológicas a observar na atividade quotidiana dos seus colaboradores;
- Manual de Procedimentos Inspetivo;
- Manual de Procedimentos Administrativo;

Frequentaram formação, na área de: Ética, Integridade e Transparência na Gestão Pública, promovida pelo Centro de Formação da Administração Pública dos Açores, dois inspetores superiores.

### 4. Critérios Avaliação de Riscos

Critérios de Probabilidade (Frequência):

- Muito provável: O evento ocorre com frequência, podendo ser observado em diversos colaboradores ou setores da empresa.
- Provável: O evento ocorre ocasionalmente, afetando um número considerável de colaboradores ou setores.
- Possível: O evento pode ocorrer, mas não é comum, afetando poucos colaboradores ou setores.
- Pouco provável: O evento raramente ocorre e não é esperado que ocorra em grande escala.



**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO, MOBILIDADE E INFRAESTRUTURAS

- Rara: O evento dificilmente ocorre e não há registro de ocorrência na empresa.

**Critérios de Severidade (Impacto):**

- Extrema: O evento causa grande impacto negativo na organização, como perda de talentos chave, ações judiciais, danos irreparáveis à reputação da empresa, etc.
- Alta: O evento causa impacto significativo na organização, como perda de produtividade, aumento do absentismo, conflitos internos, etc.
- Moderada: O evento causa impacto moderado na organização, como insatisfação dos colaboradores, turnover elevado, dificuldade em atrair talentos, etc.
- Baixa: O evento causa impacto mínimo na organização, como pequenos conflitos interpessoais, atrasos em projetos, etc.
- Leve: O evento não causa impacto na organização.

**Níveis de Risco:**

- Intolerável: Evento com grande probabilidade de ocorrer e que teria um impacto muito significativo na organização. Exige ação imediata e prioritária para eliminar ou reduzir drasticamente o risco.
- Substancial: Evento com grande probabilidade de ocorrer e que teria um impacto significativo na organização. Requer ação urgente para mitigar o risco e minimizar seus efeitos.
- Moderado: Evento com probabilidade de ocorrer e teria um impacto que poderá ser significativo na organização. Requer ação planeada e monitorização constante para controlar o risco.
- Tolerável: Evento improvável ou possível de ocorrer e teria um impacto pouco significativo na organização. Requer monitorização e ações preventivas para evitar que o risco suba de nível.
- Trivial: Evento muito improvável ou improvável de ocorrer e teria um impacto muito pouco significativo na organização. Requer monitorização periódica e ações de prevenção de rotina.

Grau de risco		Probabilidade de Ocorrência				
		1	2	3	4	5
Gravidade da consequência	1	1	2	3	4	5
	2	2	4	6	8	10
	3	3	6	9	12	15
	4	4	8	12	16	20
	5	5	10	15	20	25

Tabela 1- Nível de significância de risco.



**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO, MOBILIDADE E INFRAESTRUTURAS

## 5. Medidas de Implementação de Controlo e Mitigação do Risco

Atividades	Identificação de riscos	Significância de risco (P x G) <small>(probabilidade x gravidade)</small>	Medidas preventivas
INSPEÇÃO	Seleção discricionária de operadores económicos objeto de inspeção (risco operacional)	3 x 3 = 9	Seleção aleatória de operadores económicos, como regra
			Segregação de funções - As averiguações são feitas por trabalhadores diferentes da instrução das contraordenações
			Inspeções regulares por amostragem (PO – plano operacional)
	Fuga de informação relativa a ações programadas (risco operacional)	2 x 3 = 6	Segregação de funções; existência de diferentes perfis de acesso à informação
			Acompanhamento de ações inspetivas pelas chefias
			Existência e manutenção de registos relativos a procedimentos inspetivos
	Violação de segredo, quebra de confidencialidade ou utilização indevida de informações sigilosas (risco conformidade)	3 x 4 = 12	Segregação de funções – existência de diferentes perfis de acesso à informação
			Registo de acessos ao sistema informático e movimentos no mesmo
			Restrições físicas de acesso a documentos e instalações
	Irregularidades nos autos quanto à notícia de infrações, ou anulações das mesmas, para obtenção de vantagem indevida e/ou favorecimento ou prejuízo de terceiros – denegação de justiça, favorecimento, corrupção. (risco conformidade)	2 x 5 = 10	Realização das ações em equipa com supervisão
Acompanhamento de ações inspetivas pelas chefias			
Padronização dos documentos mais relevantes			
Inspeções regulares por amostragem e atribuídos de forma aleatória			
Irregularidades em apreensões para obtenção de vantagem indevida e/ou favorecimento ou prejuízo de terceiros (risco conformidade)	2 x 5 = 10	Existência e manutenção de registos relativos a procedimentos inspetivos	
		Discriminação e quantificação do material apreendido na presença do operador económico	
			Listagem do material apreendido, com procedimentos de segurança para o controlo de pessoas e bens



**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO, MOBILIDADE E INFRAESTRUTURAS

INSPEÇÃO			Realização das ações em equipas com supervisão
	Ausência de, ou irregularidades e deficiências de instrução ou de distribuição de processos para obtenção de vantagem indevida e/ou favorecimento ou prejuízo de terceiros (risco conformidade)	4 x 4 = 16	Normativo interno para distribuição de processos; Controlo permanente dos processos e sua tramitação através do sistema informático de gestão de processos; Contato regular entre inspetores e chefias para análise dos processos; Controlo hierárquico do processo finda a instrução; Padronização dos documentos mais relevantes; Existência e manutenção de registos relativos a procedimentos inspetivos.
	Propostas de decisão não isentas para obtenção de vantagem indevida e/ou favorecimento ou prejuízo de terceiros (risco conformidade)	2 x 3 = 6	Exigências padronizadas de fundamentação Controlo e validação hierárquica da proposta de decisão
	Arquivamento de processos de contraordenação para obtenção de vantagem indevida e/ou favorecimento ou prejuízo de terceiros (risco conformidade)	2 x 3 = 6	Exigências padronizadas de fundamentação
	Conflitos de interesses / incompatibilidades (risco operacional)	3 x 4 = 12	Indicação de impedimento e obrigatoriedade de pedido de escusa sempre que se possa verificar conflito de interesses em ato inspetivo, na instrução de processos ou no planeamento
	Alteração de dados informáticos para obtenção de vantagem indevida e/ou favorecimento ou prejuízo de terceiros (risco operacional)	2 x 5 = 10	Registo de acessos ao sistema informático e dos movimentos no mesmo
INSPEÇÃO	Alteração do curso normal para obtenção de vantagem indevida e/ou favorecimento ou prejuízo de terceiros (risco conformidade)	2 x 5 = 10	Controlo hierarquizado, sistemático e informatizado Registo de acesso ao sistema informático e dos movimentos no mesmo



**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
**SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO, MOBILIDADE E INFRAESTRUTURAS**

	Violação de segredo, quebra de confidencialidade ou utilização indevida de informações sigilosas para obtenção de vantagem indevida e/ou favorecimento ou prejuízo de terceiros (risco conformidade)	$2 \times 5 = 10$	Controlo hierarquizado, sistemático e informatizado Registo de acesso ao sistema informático e dos movimentos no mesmo
EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS	Manipulação de equipamentos e instrumentos suporte à ação inspetiva, com vista à obtenção de determinados resultados (risco operacional)	$2 \times 3 = 6$	Sistema de controlo de atribuição dos equipamentos e regular inventariação.
GESTÃO PATRIMONIAL	Uso indevido de viaturas	$2 \times 3 = 6$	Sistema de controlo dos kms efetuados, pelas viaturas usadas pelos colaboradores
	Desvio de material/existências e equipamentos (risco operacional)	$2 \times 3 = 6$	Conferência física de equipamentos/existências (periódica) – inventário sistematizado

**Tabela 2-** Riscos, medidas preventivas e evidências da sua implementação.

## 5.1. MINUTA 1 – quando são detetadas situações de Conflitos de Interesses

### DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

Eu, (nome), tendo sido designado(a) para o Processo n.º XXXXXX, declaro que, no decurso do mesmo, me deparei com uma circunstância configuradora de conflitos de interesses devido ao facto de (um familiar / um amigo / um colega de escola / etc.) estar associado a um dos interessados no procedimento.

Desta forma deixo à consideração da coordenação / dirigente a decisão sobre como prosseguir no procedimento (*solução para departamentos com escassez de recursos humanos*) / solicito escusa de continuar na ação inspetiva e a designação de outro funcionário para me substituir na prossecução dos trabalhos de inspeção (*solução para as situações em que o Quadro de recursos humanos permita facilmente a substituição*)

Local, data

Assinatura



**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO, MOBILIDADE E INFRAESTRUTURAS

## 6. Conclusão

Da análise e monitorização resultante da execução do plano de prevenção de riscos e perigos de corrupção, não foram detetadas infrações ou irregularidades no ano em apreço, bem como, verifica-se que todas as medidas foram corretamente implementadas e cumpridas por todos os colaboradores da IRTur, concluindo-se, assim, que a implementação das medidas de prevenção de risco contidas no referido plano foi atingida.

A IRTur atua ao abrigo das respetivas competências próprias e desenvolve a sua ação no cumprimento integral da lei em vigor e com total transparência, por forma a não consentir a ocorrência de riscos significativos de corrupção ou infrações conexas.

Importa referir que, todo o apoio logístico e administrativo prestado à IRTur é efetuado pela Direção Regional do Turismo, sendo que todos os bens e equipamentos, incluindo informáticos e respetivos consumíveis, são disponibilizados por aquela Direção Regional, pelo que, não tem este serviço, em virtude de não ser dotado dos competentes meios financeiros, qualquer interferência na sua aquisição, manutenção e inventariação.

Mais se refere que as instalações onde se situam os serviços nas ilhas da Terceira e Faial, são afetas à Direção Regional do Turismo e os serviços na ilha de São Miguel, ocupam parte de um edifício afeto à Secretaria Regional do Ambiente e Ação Climática.

No que se refere à formulação do grau de perigosidade (significância de risco) entende-se que poderão ser necessárias algumas reformulações, fruto da experiência colhida e da melhor observância comparativa dos dados, sem prejuízo de poderem ser identificados os mesmos riscos e respetivas medidas preventivas.

17 de maio de 2024.

O Inspetor Regional do Turismo

Lomelino Pinheiro